São Paulo, 19 de julho de 2019.

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

A/C: Sr. José Alexandre Freitas

REF.: OPINIÃO LEGAL SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO BRASILEIRÃO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS CLUBES ESPORTIVOS

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para encaminhar nossa opinião legal sobre a constituição do **BRASILEIRÃO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS CLUBES ESPORTIVOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.636.865/0001-00, conforme explicitado abaixo.

Este escritório foi contratado pela **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1.600, 5º andar, conj. 51, (a "Gestora") para elaborar a presente opinião legal sobre (i) a constituição do Fundo e (ii) a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, nos termos do § 1º do Artigo 7º da Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006.

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

O Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, regulado pela Resolução nº 2.907 de 29 de novembro de 2001 do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores ("Instrução 444") e pela Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores ("Instrução 356"), ambas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, constituído sob a forma de condomínio fechado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no Regulamento, valorização de suas Cotas por meio da aquisição de: (i) direitos de crédito originados do segmento esportivo (os "Direitos de Crédito") oriundos (a) do contrato de cessão de direitos de captação, fixação, edição, exibição e transmissão via o sistema pay-per-view e internet do campeonato brasileiro de futebol, série A, temporadas de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e outras avenças", celebrado em 14 de novembro de 2018 entre o **SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.517.984/0001-04, com sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Roberto Gomes Pedrosa, 1 ("Cedente" ou "SPFC") e a Horizonte Conteúdos Ltda, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na avenida das Américas 1650, Bloco 02, salas 303 a 310, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.304.489/0001-83, (**os "Direitos Creditórios Horizonte", o "Contrato Horizonte" e a "Horizonte", respectivamente**); (b) direitos de crédito originados do segmento esportivo, oriundos do contrato de cessão de direitos de captação, fixação, edição, exibição e transmissão via TV aberta e internet do campeonato brasileiro de futebol, série A, temporada de 2019", celebrado em 14 de novembro de 2018 entre o Cedente e a Globo Comunicação e Participações S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, inscrita no

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

CNPJ sob o nº 27.865.757/0001-02, (os "Direitos Creditórios Globo", o "Contrato Globo" e a "Globo", respectivamente); (c) direitos de crédito originados do segmento esportivo, oriundos do contrato de cessão de direitos de captação, fixação, edição, exibição e transmissão via TV por assinatura e internet do campeonato brasileiro de futebol, série A, temporada de 2019", celebrado em 14 de novembro de 2018 entre o Cedente e a Globosat Programadora Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1650, bloco 05, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 00.811.990/0001-48, (os "Direitos Creditórios Globosat", o "Contrato Globosat" e a "Globosat", respectivamente); e (ii) ativos financeiros indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 67 do Regulamento (os "Ativos Financeiros").

O Fundo está registrado na Comissão de Valores Mobiliários e só poderá admitir cotistas que sejam investidores profissionais, nos termos do Art. 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 e suas alterações posteriores ("Instrução CVM 539").

O Fundo está inscrito no CNPJ sob o nº 30.636.865/0001-00 e a última versão de seu regulamento (o Regulamento") foi registrada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 1025290, em 02 de julho de 2019.

Para a primeira oferta e emissão de cotas e para o rating específico a essa primeira oferta (1ª Série de Cotas Seniores), o Fundo irá adquirir apenas os Direitos Creditórios Horizonte, ou seja, Direitos Creditórios relativos ao contrato Pay-Per-View com a Globosat (sucessora da Horizonte).

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

I. DOCUMENTOS ANALISADOS

Nosso Escritório analisou as minutas dos seguintes documentos relacionados ao Fundo:

i) instrumento particular de constituição do Fundo, datado de 20 de dezembro de 2016;

ii) instrumento particular de primeira alteração do regulamento do Fundo, datado de 17 de junho de 2019;

iii) instrumento particular de segunda alteração do regulamento do Fundo, datado de 02 de julho de 2019;

iv) Regulamento;

v) Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação a ser celebrado entre o Cedente e a Horizonte, relativo aos direitos de crédito oriundos do Contrato Horizonte ("Contrato de Cessão Horizonte");

vi) Contrato Horizonte; e

vii) Carta de anuência da Globosat, na qualidade de sucessora por incorporação da Horizonte, concordando com a cessão direitos de crédito oriundos do Contrato Horizonte ao Fundo ("Anuência Horizonte").

Para a análise das minutas referidas neste item I relacionadas, foram tomadas exclusivamente as informações fornecidas pela Gestora.

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

Os termos iniciados em letra maiúscula (estejam no singular ou no plural) e aqui não definidos terão sua definição prevista no Regulamento.

II. Base desta Opinião Legal

As opiniões expressas neste documento têm como base exclusivamente: (i) as minutas analisadas por este escritório referidas no item I anterior; (ii) demais informações fornecidas pela Gestora; e (iii) informações de domínio público, oriundas tanto da CVM quanto do *website* dos prestadores de serviços relacionados ao Fundo.

III. Pressupostos

A presente opinião legal tem como base ainda os seguintes pressupostos:

i) todas as informações fornecidas a este escritório foram e são autênticas;

ii) nenhum dado relevante para a análise dos documentos mencionados no item I deixou de ser comunicado a este escritório;

iii) os documentos mencionados no item I, anterior, encontram-se assinados pelas respectivas partes ou serão assinados exatamente na forma constante das minutas analisadas por este escritório;

iv) os documentos mencionados no item I, anterior, foram ou serão assinados por pessoas devidamente autorizadas a vincular as respectivas partes envolvidas;

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

v) todas as formalidades legais expressamente referidas nesta opinião legal e nos documentos mencionados no item I, anterior, foram observadas nas respectivas datas indicadas ou serão observadas quando da assinatura dos mesmos, tendo sido as vias originais assinadas de tais instrumentos registradas nos órgãos públicos competentes, se assim exigido, e de acordo com os procedimentos previstos nos referidos documentos;

vi) a CVM poderá efetuar exigências para a adaptação dos documentos;

vii) a cessão dos Direitos Creditórios Horizonte será devidamente comunicada pelo Cedente à Globosat (na qualidade de sucessora da Horizonte);

viii) a cessão dos Direitos Creditórios Horizonte contará com a anuência expressa da Globosat (na qualidade de sucessora da Horizonte), nos exatos termos dispostos na Anuência Horizonte;

ix) todas as declarações prestadas pelo Cedente no Contrato de Cessão Horizonte são ou permanecem verdadeiras, válidas e em pleno vigor;

x) os Direitos Creditórios que serão cedidos ao Fundo estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, bem como não garantem quaisquer obrigações do Cedente que possam ter efeitos perante o Fundo;

xi) os Direitos Creditórios que serão cedidos ao Fundo pelo Cedente atenderão a todos os parâmetros da política de investimento do Fundo, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento; e

xii) a celebração dos documentos indicados no item I, anterior, a assunção e o cumprimento das obrigações deles decorrentes, em especial as relativas à cessão dos direitos creditórios e à outorga de mandatos, foram devidamente

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

autorizados ou não dependem de quaisquer autorizações dos órgãos deliberativos, assim como de qualquer deliberação prévia de sócios exigível por força de acordos eventualmente arquivados na sede do Cedente.

IV. Conclusões

Observado o disposto no item II e considerando que os pressupostos descritos no item III sejam totalmente verdadeiros e tenham sido integralmente cumpridos, somos da opinião de que:

i) o Fundo é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e encontra-se constituído segundo as normas legais e regulamentares que o regem, podendo desempenhar plenamente suas atividades e, consequentemente, assumir as obrigações previstas nos documentos mencionados no item I;

ii) nos termos da Cláusula 10.3 do Contrato Horizonte, a cessão dos Direitos Creditórios Horizonte do Cedente para o Fundo está condicionada à obtenção de prévia e expressa da Horizonte (no presente caso, da Globosat, na qualidade de sucessora por incorporação da Horizonte). Neste sentido, a cessão dos Direitos Creditórios Horizonte para o Fundo, , nos termos da legislação em vigor, será válida e existente, sendo que os Direitos Creditórios Horizonte e, por consequência, os fluxos de caixa deles advindos, serão cedidos pelo Cedente de forma definitiva, irretratável e irrevogável ao Fundo, mediante a) a assinatura do Contrato de Cessão Horizonte e b) da obtenção da Anuência Horizonte;

iii) não obstante os riscos apontados no Regulamento, a cessão dos Direitos Creditórios Horizonte conferirá ao Fundo o poder de exercer e exigir todos e

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br

quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados a tais direitos, bem como reajustes monetários, juros e encargos; e

iv) o Cedente não responderá pelo pagamento dos Direitos Creditórios Horizonte cedidos ao Fundo ou pela solvência do Devedor. O Cedente será responsável pela titularidade, existência, certeza, regularidade, exigibilidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Horizonte que comporão a carteira do Fundo, nos termos da Cláusula 5.2., "n", do Contrato de Cessão Horizonte e do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte da Administradora, da Gestora e do Custodiante qualquer responsabilidade a esse respeito.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

OTÁVIO AUGUSTO DE LARA BORSATO

OAB/SP Nº 184.182

BARCELLOS TUCUNDUVA ADVOGADOS

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1726 – 4º andar – Cep 04543-000 – São Paulo - SP
Tel (55)(11) 3069-9080 - Fax (55)(11) 3069-9066 - E.mail para contato: oborsato@btlaw.com.br